****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,33, Ano 67 sexta-feira**

**18 de Fevereiro de 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 61.078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2021/0000080-0, 6010.2021/0003323-7, 6010.2021/0001412-7 e 6010.2021/0003994-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE EQUOTERAPIA ARCO

IRIS, CNPJ nº 05.156.588/0001-90;

II - ASSOCIAÇÃO DE MÃES ALVORADA, CNPJ nº 02.853.317/0001-04;

III - UNIÃO DOS CLUBES DE GUEITEBOL DO BRASIL, CNPJ nº 52.631.413/0001-78;

IV - INSTITUTO PRINCIPE DA PAZ, CNPJ nº 53.494.860/0001-95.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.079, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos elementos constantes dos processos administrativos nºs 6010.2021/0004374-7, 6010.2021/0003225- 7, 6010.2021/0004262-7, 6010.2021/0004082-9, 6010.2021/0003877-8 e 6010.2021/0003314-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AQUARELA, CNPJ nº 19.560.100/0001-09;

II – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÉTICA E COMPETÊNCIA

FLOR DE LOTUS, CNPJ nº 05.540.392/0001-03;

III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LEDA MARIA, CNPJ nº 02.955.919/0001-64;

IV – ASSOCIAÇÃO RESGATE DO JARDIM SÃO JOÃO, CNPJ nº 12.135.813/0001-78;

V – CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO AGNELO - CASSA, CNPJ nº 58.371.451/0001-15;

VI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO À PESSOA

- CEDAP, CNPJ nº 17.697.986/0001-01.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Denomina Rua Armando Bógus, CODLOG 49.163-2, o logradouro público conhecido por Rua 97, bem como confere nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 25.720, de 8 de abril de 1988, incluindo, no novo texto, a caracterização dos pontos de referência do logradouro público a que se refere, todos situados no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, conforme especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2003-0.221.873-0 e 6068.2021/0001493-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Rua Armando Bógus, CODLOG 49.163-2, o logradouro conhecido por Rua 97, com início na Avenida André Cavalcanti (setor 141, quadra 61) e término no logradouro conhecido por Avenida Ernesto Souza Cruz (setor 141, quadra 61), situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º O artigo 1º do Decreto n° 25.720, de 8 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado Rua Severino Arboleya Imbernon, CODLOG 44.079-5, o logradouro formado pelas ruas conhecidas como 86 e 98, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, com início na Rua Mário Capuano (setor 141, quadras 62 e 63) e término no logradouro conhecido por Avenida Ernesto Souza Cruz (setor 141, quadra 61)." (NR)

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS DUQUE GADELHO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Revoga o Decreto nº 49.140, de 15 de janeiro de 2008.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2021/0003715-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 49.140, de 15 de janeiro de 2008, que declarou de utilidade pública a entidade denominada BANCO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 02.736.449/0001-48.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Govern Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

**DECRETO Nº 61.082, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre o apoio à fiscalização ambiental a ser exercido pela Guarda Civil Metropolitana.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autuação de infrações administrativas ambientais ocorridas no Município de São Paulo será realizada por servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA e, em caráter complementar e integrativo, por integrantes da Guarda Civil Metropolitana, que estejam lotados na Superintendência de Ações Ambientais Especializadas – S.A.E.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes da Guarda Civil

Metropolitana, uma vez constatada possível infração ambiental, elaborar auto circunstanciado, acompanhado das evidências relacionadas à caracterização da autoria e materialidade da infração praticada, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para continuidade do procedimento administrativo fiscalizatório e eventual imposição de penalidades.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Segurança Urbana editar em portaria conjunta com o objetivo de disciplinarem a providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana deverão, conjuntamente, prover os recursos necessários à atuação da Guarda Civil Metropolitana no apoio à fiscalização ambiental.

Parágrafo único. Os Guardas Civis Metropolitanos que atuarem no apoio à fiscalização ambiental serão capacitados por meio de cursos específicos promovidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2022.

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**6018.2022/0010625-6** - EDSON APARECIDO DOS SANTOS, RF 760.882.9 - Férias – AUTORIZO o usufruto de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 21/02/2022, referente ao exercício de 2022, ao senhor EDSON APARECIDO DOS SANTOS, RF 760.882.9, do cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme documento encartado sob nº 058686372.

6310.2021/0005023-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – MARCIA REGINA UNGARETTE – RF 746.768.1 - Retirratificar exercício de férias da Superintendente do IPREM

– RETIRRATIFICO o despacho publicado no DOC de 28 de dezembro de 2021, para fazer constar que o usufruto de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 03/01/2022, é referente ao exercício 2021 da senhora MARCIA REGINA UNGARETTE, RF 746.768.1, do cargo de Superintendente, símbolo SUP, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, conforme documento encartado sob nº 058395817, ratificando os demais termos do despacho.

**SECRETARIAS**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI**

**Nº8110.2021/0000949-1**

ASSUNTO: Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes. Dispensa de licitação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes n° 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 44.279/2003 e Decreto Municipal n° 54.102/2013, bem como em parecer exarado dos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 057816212) e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93, AUTORIZO a contratação direta, pelo menor valor, da empresa EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 41.597.891/0001-92, pela aquisição de 20 (vinte) unidades de Fita Adesiva Mágica Transparente 25m x 65m, pelo valor unitário de R$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.

II – Em consequência, fica autorizada a emissão da respectiva nota de empenho, liquidação e pagamento, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.30.00.00 do presente exercício.

III – Fica indicado como fiscal a servidora Sra. Mariellen Santana de Souza, RF: 890.874.5 e como suplente Aline da Silva, RF: 883.137.8.

**EDITAIS PAG. 49**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**PROCESSO SEI NO 8110.2022/0000081-0**

**EDITAL Nº 04/2022**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA COMO BOLSISTAS, NO ÂMBITO DO PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO NA CIDADE DE SÃO PAULO.

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, publicou no dia 28 de janeiro de 2022, edital 04/2022, estabelecendo período de inscrições do dia 07 e 08 de fevereiro e retificado em 08/02 publicando extensão de prazo para inscrições até o dia 10 de fevereiro de 2022.

Nesse período, a Fundação Paulistana, recebeu inscrição de 18 pessoas; sendo permitido a apresentação de documentos obrigatórios para mais de 1 (hum cago).

No dia 17 de fevereiro de 2022, das 15:00 as 18:00, a Comissão interna de seleção, instituída pela portaria 53/FPETC/2021 e 02/FPETC/2022, reuniu-se para avaliar os RECURSOS, segundo os critérios dispostos no Edital 04/2022.

As análises foram feitas por ordem de encaminhamento, segundo os critérios dispostos no Edital 04/2022

Desse modo, segue lista de RECURSOS deferidos e indeferidos:



Por fim, a classificação FINAL dos candidatos DEFERIDOS por cargo, nos critérios citados, segue:

VIII Supervisor do Curso de Saúde Bucal



